COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

464

Copia - Bellmiro de Moraes. Tabellião. Rua do Rosario, 36. Rio de Janeiro. 1.º Traslado. Livro nº 160. Folhas 51 v. Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte o Mosteiro de São Bento e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos vinte e dous dias do mez de Novembro de mil novecentos e cinco nesta Cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero cento e tres, onde eu Tabellião fui vindo á chamado juntamente com o meu ajudante juramentado abaixo declarado, ahi perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como Outorgante cedente o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, por seu legitimo representante Frei Domingos da Transfiguração Machado, Abbade Geral da Congregação Benedictina Brazileira e Abbade do Mosteiro, neste acto representado pelo prior do mesmo Mosteiro Pedro Roese, procurador com os poderes especiaes constantes do instrumento exhibido que fica registado lançado a folhas e de outra parte como Outorgada a Fazenda Nacional pelos seus representantes Moraes junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Estrada Central do Rio de Janeiro; Alfredo Pinto Vieira de Mello, Representante da Fazenda Nacional, com os poderes que lhes conferem o art.º 3 das Inst. de 21 de Novembro de 1903 e art.º 2, § 6 do Decr. Leg. 1021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas de mim co-

conhecidas e das testemunhas do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pelo Outorgante me foi dito perante as referidas testemunhas que é senhor e possuidor dos predios e terrenos numeros 18 e 20 da Travessa de Santa Rita, desta Capital, cujos predios e terrenos com as dimensões e caracteristicos descriptos respectiva planta em duplicata devidamente authenticada e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, estão comprehendidos na sesmaria que lhe doaram Diogo de Brito e sua mulher Dona Thomazia de Vasconcellos por escriptura publica de 31 de Janeiro de 1630 lavrada em notas do Tabellião José de Souza Coutinho, sesmaria essa medida e demarcada em 1611 em ruas abertas pelo Outorgante com licença do Senado da Camara em 1616 e 1793 e por diversos legados conforme os documentos que constam do archivo da Ordem e provam alem de sua posse plena a circumstancia de haver elle Outorgante exercido ininterruptamente sem contestação ou embargos todos os actos de verdadeiro senhor, e possuidor, reconhecidos ainda em contractos e documentos officiaes que exhibiu como escriptura anterior de 29 de Novembro de 1904, celebrado com o Governo. E por isso acha-se elle Outorgante contractado com a Outorgada por bem desta escriptura e na melhor forma de Direito para transferir, como de facto transferido tem os mesmos predios e terrenos sob accordo previsto nos Decrs. 1021 de 26 de Agosto e 4956 de 9 de Setembro de 1903 e decorrente do Dec. 4969 de 18 de Setembro do mesmo anno art.1, que as desapropriam por utilidade publica, para construcção da Avenida Central nesta Capital, acceitando elle Outorgante por parte da Outorgada como indemnisação pela desapropriação dos ditos predios, Terrenos, benfeitorias e serviços que nelles existam, li

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

466

livres e desembaraçados de quaesquer onus ou embargos judiciaes ou extrajudiciaes o preço de Reis: 28:000$000 ou R$ 14:000$000 cada um. Então me foi dito pela Outorgada perante as mesmas testemunhas que no caracter de adquirente do dominio pleno dos ditos predios e terrenos havia na verdade accordado e contractado com o Outorgante sobre a presente cessão, transferencia e indemnização pelo preço de 28:000$000 e declarando em seguida o Outorgante, perante as testemunhas que do dito preço de ~~R$~~ 28:000$000 dá a ella Outorgada plena e rasa quitação para em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a faza para todo e sempre bôa, firme e valiosa esta cessão e transferencia dos predios e terrenos supra mencionados e a responder pela evicção de direito tem que a elle Outorgante ou áquelles caiba ainda em tempo algum direito de reclamar qualquer outra indemnisação, alem da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de benfeitorias ou de pretacto de dividas futuras ou onus reaes que gravem os proprios ora transferidos que desde já são entregues á Outorgada independentes de contractos de locação que passam existir e ficam resolvidos havendo-se a União Federal por investida na posse pela presente escriptura e pela clausula constituti. Perante as mesmas testemunhas declararam mais Outorgante e Outorgada que haviam convencionado as seguintes clausulas que constituem uma modificação parcial das Escripturas de 29 de Fevereiro e 2 de Agosto de 1904: Primeira:- O Outorgante Mosteiro de São Bento cede e transfere novamente á Outorgada União Federal: a) o terreno comprehendido entre a Avenida Central, a rua de S. Bento, a nova rua a abrir entre

467

o Arsenal de Marinha e a Avenida; b) o terreno limitado pelo prolongamento da rua Municipal, pela Avenida Central, pela rua de S. Bento e pela face lateral do predio nº 19 desta rua; C) os mencionados terrenos com uma area de 1310 metros quadrados e caracteristicos descriptos na planta em duplicata, devidamente authenticada e que fará parte integrante desta, são transferidos livres e desembaraçados de quaesquer onus judiciaes ou extrajudiciaes e pelo preço de ~~Rs~~ 262:000$000, correspondente a 200$000 por metro quadrado, de cujo preço elle Outorgante dá á Outorgada plena e rasa quitação para em tempo algum lh'o pedir ou qualquer outro sob motivo da presente escriptura:— Segunda:- O Outorgante Mosteiro de S. Bento, cede e transfere a titulo gratuito á Outorgada União Federal os terrenos e benfeitorias de sua propriedade e necessarios a abertura da rua projectada afim de ligar o portão do Arsenal de Marinha á Avenida Central ficando assim sem effeito a clausula 7ª da escriptura de 29 de Agosto de 1904- Terceira- O Outorgante Mosteiro de S. Bento transmitte á Outorgada União Federal, todo o dominio anterior, pis e acção nos terrenos mencionados nas clausulas antecipes, terrenos que ficam incorporados ao patrimonio da Outorgada por força e na forma deste instrumento.- Quarta:- O Outorgante Mosteiro de S. Bento obriga-se a construir o edificio ou edificios projectados no terreno limitado pela Avenida Central, largo da Prainha e rua nova a que se refere a clausula 2ª mediante as condições pré estabelecidas na escriptura de 29 de Agosto de 1904; concluindo taes construcções até o dia 15 de Novembro de 1906, prazo improrogavel, sob pena da multa estipulada nas referidas escripturas de 29 de Fevereiro e 29 de Agosto de 1904;- Quinta:- Sendo de 3.423 e meio metros cubicos a quantidade de pedra retirada do corte do Morro de S. Bento, que elle Outorgante obrigou-se a adquirir como evidencia

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

468

evidentemente adquirio pelo preço de Rs 27:388$000 ou 8$000 o metro cubico; e tendo sido outro sim effectuados pela Outorgada por conta delle Outorgante na conformidade do estipulado na escriptura de 29 de Agosto de 1904, reparos na importancia de 59:314$900, estas duas quantias perfazendo o total de 86:702$900 são deduzidas do quantum de 290:000$000 que elle Outorgante teria a receber. Sendo assim estabelecida e convencionada a dedução de 86:702$900 elle Outorgante Mosteiro de S. Bento tem apenas direito ao saldo de 203:297$100, que a Outorgada União Federal apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregou em moeda corrente do mesmo Outorgante e por este foi recebido conferido e achado certo; declarando em seguida perante as testemunhas que do dito preço por elle recebido dá a Outorgada plena e rasa quitação, para em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo das cessões, transferencias e obrigações decorrentes deste accordo, promettendo por si e pelos que vierem á mesma lhe a fazel-as boas, firmes e valiosas. Pela Outorgada me foi dito que aceita esta escriptura como está feita. Paga de sello 95$700. E assim contractados Outorgante e Outorgada pediram-me nestas notas lavrasse a presente escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas a acharam conforme aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas José Luiz da Gama Fernandes - Alfredo Silveira, perante mim Hindranico Rustico de Souza Guimarães Tabellião interino que a subscrevi. Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1905. P.P. Dom Pedro Roca. O. S. B. Prior do Mosteiro. Alfredo Pinto Vieira de Mello. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. José Luiz da Gama Fernandes. Alfredo Silveira. Estavam collados e devidamente sellados.

inutilisadas seis estampilhas federaes no valor total de 954$700 reis. Trasladada hoje. Eu Andronico Rustico de Souza Tupinambá, Tabellião interino que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em test.º de verd.e (Estava o signal publico) Andronico. R. de S.ta Tupinambá - Confere com o original - Inspectoria de Portos, em 1º de Julho de 1926 - Horacio Teixeira Vianna Pres.te pdo Dest.º N.to - José Leite Soares Junior 3º escrip do Insp.d.

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES